

## Gênero e campo jurídico: a mulher na Faculdade de Direito (1960-1974)

### Gender and legal field: the woman in College Right (1960-1974)

Valesca Brasil Costa<sup>1</sup>

José Edimar de Souza<sup>2</sup>

**Resumo:** Este trabalho tem por objetivo analisar as relações de gênero no campo jurídico através de narrativas de egressas da Faculdade de Direito de Pelotas/Brasil e da Faculdade de Direito de Coimbra/Portugal. Quanto ao recorte temporal, é delimitado entre as décadas de 1960 e 1970, por compreender dois regimes políticos totalitários: início da Ditadura Militar no Brasil e o fim do Regime Salazarista em Portugal. No que se refere à revisão bibliográfica, tem por base obras de Pierre Bourdieu, compreendendo a perspectiva de campo, além de autores como Joan Scott, que possibilitou aproximações com as relações de gênero. Quanto à metodologia, vale-se da análise de narrativas de memória, portanto, da História Oral. Assim, este trabalho, analisou a presença das egressas no campo jurídico, ocupado “predominantemente” pelo gênero masculino, e de como relembraram da constituição de seus processos de construção *identitária* no universo do campo profissional do Direito.

**Palavras-chave:** Gênero; Campo Jurídico; Memória.

**Abstract:** This work aimed to analyze gender relations in the law field through narratives of women graduated from Faculty of Law of Pelotas/Brazil and Faculty of Law of Coimbra/Portugal. The survey time frame was comprised between 1960s and 1970s, periods of two totalitarian political regimes: the beginning of Military Dictatorship in Brazil and the end of Salazarist Regime in Portugal. The literature review was based on Pierre Bourdieu's work, comprising the field perspective, besides other authors like Jean Scott, who enabled to approximate genders relations. The methodological approach used analysis of memory narratives, therefore Oral History. This work analyzed the presence of graduated women in the law field, which is occupied predominantly by the male gender, and how those women remembered their identity construction processes in the universe of professional law field.

**Keyword:** Gender; Legal Field; Memory.

### Introdução

A proposta deste trabalho sustenta-se na análise de memórias de alunas egressas de duas faculdades de Direito. Trata-se de um recorte dos resultados de uma pesquisa mais ampla, desenvolvida no curso de doutorado em Educação<sup>3</sup>. No dizer de Certeau (2011), é no exercício de separar, de organizar de outra maneira, que o pesquisador transforma em “[...] documentos determinados objetos repartidos de outra maneira” (CERTEAU, 2011, p. 69). Nesse sentido, apresentam-se narrativas de três egressas do curso de Direito com objetivo de conhecer e analisar as relações de gênero no campo jurídico e que se vinculam ao

<sup>1</sup> Doutora em Educação pela UNISINOS. Professora da graduação e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - PPGEdu-URI, campus Frederico Westphalen.

<sup>2</sup> Doutor em Educação com estágio de Pós-doutorado em Educação pela UNISINOS. Vice-líder do Grupo de Pesquisa História da Educação, Imigração e Memória (GRUPHEIM). Professor e pesquisador da Universidade de Caxias do Sul no Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdu/UCS.

<sup>3</sup> Estas memórias constituem parte da investigação de doutorado de Costa (2014), com financiamento de pesquisa pela CAPES.

contexto de duas instituições, a saber, a Faculdade de Direito de Pelotas/Brasil e a Faculdade de Direito de Coimbra/Portugal.

A questão de gênero ganhou destaque, em especial no momento de análise das entrevistas com mulheres, ou seja, com egressas, considerando que egressos do gênero masculino também participaram do estudo mais amplo. É importante ressaltar que se optou por trabalhar com três entrevistas, sendo duas do Brasil, e uma em Portugal, pois deixaram evidente em suas falas, de maneira pragmática e clara terem percebido que sofreram certas limitações no campo jurídico pelo fato de serem mulheres. Os sujeitos da pesquisa serão aqui identificados com as letras A, B e C. Além disso, estão identificadas pelo gênero “F” e o número que indica o país correspondente, ou seja, 1 para Brasil e 2 para Portugal. Portanto, as egressas são identificadas como: AF1, BF1 e CF2.

A perspectiva teórica sustenta-se na História Cultural, a partir de Burke (2005), considerando os significados atribuídos pelas egressas referentes ao modo de caracterizar os fenômenos sociais investigados. Essa nova forma de problematizar a história possibilitou outras organizações do tempo, do modo como os historiadores recortam, distribuem e ordenam em distintos níveis, os objetos históricos. E questões como os estudos de gênero, do cotidiano, das práticas e da cultura passaram a ganhar maior destaque nas pesquisas históricas, sobretudo, no campo da educação.

Para Burke (1992), a perspectiva da história cultural aqui empregada é aquela que se constituiu a partir da história francesa dos *Annales* no primeiro quartel do século XX, que iniciaram um processo de discussão historiográfica que rompeu com o paradigma da história tradicional, considerando a cultura e sua relação com a história social pelas ações dos diferentes grupos sociais. Burke (1992) argumenta ainda que muitas pessoas vinculam esse movimento a Febvre e a Marc Bloch fundadores da revista *Annales*. Porém, não apenas na França, mas em toda a Europa, teóricos e estudiosos ousavam romper com o paradigma da história tradicional. De fato, na abordagem da “Nova História”, a cultura é aspecto central na sua gênese. O imaginário, as representações e práticas são analisados como objetos culturalmente construídos ao longo do tempo.

Para Stephanou e Bastos (2005), essa corrente teórica representou uma possibilidade de estudos de novos objetos de pesquisa, considerando, por exemplo, o sentido sobre o mundo construído pelos homens do passado e a compreensão dos diferentes processos educativos.

A análise documental foi desenvolvida a partir de Bacellar (2011) ao considerar a organização e sistematização das narrativas, bem como a sua categorização. Nesse sentido, a relevância histórica da utilização de fontes construídas pela memória está condicionada ao esforço teórico e metodológico que constrói o pesquisador, nas escolhas que faz, pelas questões que elabora para poder fazer dizer sobre um tempo e uma experiência histórica, em síntese, fazer falar os documentos.

Antes de ser estudada a questão de gênero dentro do campo jurídico, é fundamental destacar a importância destas duas instituições de ensino e seu significado no contexto de formação de bacharéis em Direito, tanto no Brasil como em Portugal. Assim, no que se refere à história do Direito na Europa, se

observa que Faculdade de Direito de Coimbra, em Portugal, representa a tradição de mais de 500 anos. E há uma estreita ligação quanto aos estudos de Direito e a história de Portugal no Brasil, considerando a transferência da família real portuguesa em 1808, quando Napoleão Bonaparte invadiu Portugal, e a sede do poder metropolitano foi deslocada para o Brasil.

A necessidade de uma comunidade jurídica nacional no Brasil crescia, em especial, devido à independência do Brasil, em 7 de setembro de 1822, perante Portugal, fazendo surgir a vontade da criação da própria comunidade jurídica brasileira, visto que, até então, grande parte eram de Bacharéis em Direito graduados em Coimbra. Assim, a Faculdade de Direito de Pelotas concretiza-se da ideia de uma instituição de educação maçônica, denominada “Gymnasio Pelotense”, visando à formação profissional da elite e das camadas médias em ascensão, sendo mais tarde, criados os cursos superiores, entre eles a Faculdade de Direito.

### Aspectos teóricos e metodológicos

A história se reescreve permanentemente, mas não aleatoriamente. A atividade histórica envolve a combinação de um lugar social, de práticas científicas e de uma escrita (CERTEAU, 2011). Para Souza e Grazziotin (2014), o historiador faz a história, ele seleciona, recorta, reorganiza, interroga-se diante dos vestígios deixados pelo passado, como as fontes e/ou como documentos. Da sua análise e do processo investigativo percorrido, resulta a identificação de uma reflexão sobre esse passado reconstruído, do modo como os sujeitos se apropriaram de conhecimentos para o desenvolvimento de sua prática.

Para Prins (1992), toda história depende de seu propósito social, e a história oral é a que melhor reconstrói as particularidades triviais das vidas das pessoas comuns. Nesse sentido, as narrativas escritas por alunos da Escola Normal, são aqui analisadas como memórias arquivadas e que organizadas se caracterizam como

[...] fontes históricas, pois elas nos ajudam a identificar a permanência de uma determinada leitura sobre o acontecimento, às contradições e visões distintas, os elos que ligam certos grupos e afastam os outros. [...] elas merecem passar por uma análise crítica, capaz de desconstruir as memórias consagradas por um coletivo (MOTTA, 2012, p. 26).

A relevância histórica da utilização de fontes construídas pela memória está condicionada ao esforço teórico e metodológico que constrói o pesquisador, nas escolhas que faz, pelas questões que elabora para poder fazer dizer sobre um tempo e uma experiência histórica, em síntese, fazer falar os documentos.

Quanto aos estudos de gênero e o seu conceito Louro (1997, p.14) argumenta que estão ligados à história do movimento feminista contemporâneo e que “constituente desse movimento, ele está implicado linguística e politicamente em suas lutas e, para melhor compreender [...] é preciso que se recupere um pouco de todo o processo”. Assim, é preciso que o estudo inicie tratando sobre a diferença entre “feminismo” e “gênero”, de modo que o movimento feminista trata-se de uma luta pela igualdade de direitos que busca a elevação da posição da mulher na sociedade e objetiva seus direitos civis e políticos.

No que se refere aos estudos sobre “gênero” ainda, tomando como referência o trabalho de Rago (1998), este considera que as diferenças biológicas entre homens e mulheres existem e toma como base para o estudo a construção social e cultural das diferenças sexuais, logo o argumento de superioridade pela

força física, não deve justificar uma “suposta inferioridade”, por parte da mulher.

É interessante considerar que vários estudos sobre o tema foram feitos a partir do final da década de 1980, em especial pela pesquisadora Guacira Louro (1997, p. 21), que ilustra essa discussão enfatizando que:

é necessário demonstrar que não são propriamente as características sexuais, mas a forma como essas características sexuais, são representadas ou valorizadas, aquilo que se diz o use pensa sobre elas que vai constituir, efetivamente, o que é feminino ou masculino em dada sociedade, em um dado momento histórico.

Se as características físicas determinavam as possibilidades criadas pelas posições públicas, e a genética masculina intimidava e determinava poder, essas noções baseadas em superioridade física serão ultrapassadas e se abordará as diferenças entre homens e mulheres tendo uma noção e caráter social e psicológico. Com isso, a noção de “gênero”, que durante muito tempo foi usado para designar especificamente as diferenças biológicas entre os sexos, ou seja, gênero feminino ou gênero masculino avança fortemente impulsionada pelo movimento feminista:

Como consequência dessa proposta de reflexão e estudo dos temas relacionados com a mulher e com questões históricas é que seria então desenvolvido o conceito de gênero como algo relacionado diretamente com questões sociais e não exclusivamente biológicas. A defesa dos direitos das mulheres e a busca de igualdade social é o ponto central do movimento Feminista que, inicialmente, ganhou as ruas denunciando a condição excludente dada às mulheres na sociedade, ganhando posteriormente espaço dentro da academia quando estudiosos passaram a dedicar suas pesquisas a este tema (COSTA, 2009, p.22).

Coube à historiadora norte-americana Joan Scott (1999) apropriar o uso do termo “gênero”, que centrava sua essência não nas determinações biológicas, mas, sim, no caráter social das diferenças entre os sexos:

Mais recentemente - demasiado recente para que pudesse encontrar seu caminho nos dicionários ou *Encyclopedia of Social Sciences* – as feministas começaram a utilizar a palavra ‘gênero’ mais seriamente, num sentido mais literal, como maneira de se referir à organização social da relação entre sexos (SCOTT, 1999, p. 05).

Esse aspecto é analisado nas memórias das egressas, o modo como elas se inserem no campo jurídico, um espaço tipicamente ocupado pelo sexo masculino. Na perspectiva de Bourdieu (1989), todos os campos caracterizam-se por possuírem características próprias, com dinâmicas, regras e capitais específicos e por um pólo dominante e outro dominado, com possíveis gradações intermediárias e conflitos constantes, e definido de acordo com seus valores internos (GONÇALVES, 2011).

Para Bourdieu (1989), o campo jurídico é o lugar de concorrência pelo monopólio do direito de dizer o direito, quer dizer, a boa distribuição (monos) ou a boa ordem, na qual se defrontam agentes investidos de competência ao mesmo tempo social e técnica, a maneira mais ou menos livre “[...] um corpus de textos que consagram a visão legítima, justa, do mundo social” (BOURDIEU, 1989, p. 212).

Destaca-se o uso da expressão “campo jurídico” por dois motivos: o primeiro, por ser um conceito usado pelo próprio Bourdieu, que consegue definir as dinâmicas que se dão dentro do Direito e das insti-

tuições e sujeitos que o cercam; e o segundo, porque a expressão “campo jurídico” ampara outras atividades profissionais desempenhadas por Bacharéis em Direito, não limitando a advogar, que é o caso de muito dos entrevistados que não só exerceram a advocacia.

A metodologia utilizada baseia-se na análise de entrevistas orais. A primeira etapa da pesquisa foi a coleta de informações sobre as duas faculdades já referidas. E, posteriormente, buscou-se identificar possíveis colaboradores que ainda estivessem vivos para a realização de entrevistas orais. Como orientam Amado e Ferreira (2002), após os primeiros contatos para agenda da realização da entrevista, estruturou-se um roteiro de pauta para entrevista, considerando uma lógica de tempo para os fatos ocorridos na vida acadêmica e na conseqüente construção de sua carreira das entrevistadas. As entrevistas duraram cerca de uma hora. O momento da entrevista, para algumas pessoas, pode levá-las a se perderem nas memórias ao realizar uma imersão consciente nas lembranças individuais e coletivas, portanto, nesse momento, o entrevistador deve estar atento a essa questão, para não se perder no foco da investigação.

Como a metodologia aqui construída entrecruza fontes, é fundamental que se fale na História Oral, que, em conjunto com a consulta de fontes escritas, está amparada em documentos da instituição envolvida e em jornais da época.

A História Oral destaca-se nos últimos dois séculos, em especial quando deu voz àqueles que durante muito tempo não foram considerados, excluídos pela história, como é o caso das mulheres. Assim, passou a ganhar vez e, conseqüentemente, tornou-se necessário também que o estudo, bem como a maneira de captação e armazenamento deste material, fosse tomando espaço. O uso difundido da expressão “História Oral”, tanto quanto do gravador, ou ainda de aparelhos tecnologicamente mais atuais, tem contribuído para elaboração de uma nova escrita da história; no caso dessa pesquisa, de uma história da educação que talvez não emergisse se utilizadas apenas as fontes impressas e/ou documentos oficiais.

Quando tratamos de História Oral, estamos trabalhando diretamente com uma noção de memória, pois de nada é a narrativa oral sem o sustento da memória. Cabe considerar que como pesquisador foi preciso ir além, ter claro que aquele que conta, que revisita sua memória, está de certa maneira impregnada pelos fatos mais atuais de sua vida, de seu cotidiano. Isso nos faz observar que são necessários certos cuidados e fazer sempre uma leitura para além daquilo que foi narrado.

Além de entrevistas, foram considerados documentos escritos que contribuíram para a pesquisa, como por exemplo: jornais, atas de reuniões e listas de acadêmicos matriculados nas instituições pesquisadas, com propósito de ampliar a caracterização do contexto em estudo e buscar outras evidências para aspectos que emergiram da análise das entrevistas orais, como exemplo, as relações de gênero no campo jurídico.

### **A presença da mulher na Faculdade de Direito de Pelotas/BR e Coimbra/PT: espaços construídos no campo jurídico**

Falar sobre as mulheres e seu acesso à educação é um tema um tanto recente, e falar na relação

entre as mulheres e sua participação nos cursos de ensino superior, como se dá no caso de Direito, é uma temática mais recente ainda:

Em junho de 1990, logo após defender o doutorado com trabalho sobre história da prostituição no Brasil, participei de um encontro feminista em Nova York, onde ouvi pela primeira vez, as discussões em torno das relações de gênero. No Brasil, iniciamos em seguida – Adriana Piscitelli, Elisabeth Lobo, Mariza Corrêa e eu - um grupo de estudos de gênero, com o firme propósito de constituirmos futuramente um núcleo de pesquisa (RAGO, 1998, p. 89).

No entanto, quando se fala no estudo sobre mulheres e o acesso à educação deve-se considerar que inclui, também, a possibilidade de cursar o ensino superior e, no caso do Bacharelado em Direito, frequentar um curso com características predominantemente atreladas ao gênero masculino, em virtude, sobretudo, de estar vinculado à participação no ambiente público, não ficando restrito ao privado.

Está imbricada nesta ideia de que existem características, atitudes e posições sociais que são permitidas às mulheres. Este reconhecimento de uma imposição, deixa clara a noção de “Violência Simbólica”, conceito também abordado por Bourdieu na obra “Sobre o Poder Simbólico”, definindo assim “O poder simbólico é um poder de construção da realidade que tende a estabelecer uma ordem gnoseológica: o sentido imediato do mundo (e, em particular, do mundo social) (BOURDIEU, 1998, p. 09)”.

Assim, a imposição sobre as mulheres de determinado modo de agir como definido apropriado para elas, bem como espaços e profissões tidos como próprios para mulheres, expressa a maneira coercitiva que a sociedade se impõe sobre elas, de maneira que, temos aqui em momento claro em que se expressa a violência simbólica. Para melhor explicar a noção de violência simbólica recorreremos novamente à obra de Bourdieu, em que ele considera que:

[...] os ‘sistemas simbólicos’ cumprem a sua função política de instrumento de imposição ou de legitimação da dominação, que contribuem para assegurar a dominação de uma classe sobre outra (violência simbólica) dando o reforço da sua própria força às relações de força que s fundamentam [...] (BOURDIEU, 1998, p. 11).

Esta noção de violência simbólica, ou seja, do exercício de formas de coação sem o uso efetivamente da força e sim de meios subjetivos, ficou evidente neste trabalho quando em muitas das falas das entrevistadas se percebe que elas sofreram várias formas de limitações e restrições por serem mulheres ainda que no campo jurídico, espaço que deveria ser usado para exigir direitos e oportunidades iguais entre homens e mulheres.

Nesse sentido, destacamos que a violência simbólica emergiu nas falas das entrevistadas não na fase inicial das entrevistas, mas à medida que o diálogo ia se aprofundando e ao revisitarem suas memórias, essas mulheres se lembravam de sua trajetória profissional que incluía além de advogar a busca por outros postos no campo jurídico. E quando questionadas pela entrevistadora, as três egressas sugeriram que foram, por diversas ocasiões profissionais, cerceadas pelo fato de serem mulheres, da possibilidade de candidatar-se a cargos de chefia de certos setores/departamento, demonstrando indignação por este fato.

Com a realização das entrevistas, tanto no Brasil quanto em Portugal, a maioria das mulheres não demonstrou de imediato observar diferença na dinâmica dentro do mundo jurídico pela condição femi-

nina, mas no decorrer das entrevistas, a categoria gênero começou a emergir, de maneira que nos depoimentos das egressas da Faculdade de Pelotas manifestaram mais claramente as relações de gênero quando comparadas às egressas de Coimbra. A entrevistada BF2 inicialmente enfatiza que não havia distinção entre os alunos, porém, no decorrer da entrevista, salienta que para ocupar um cargo público no espaço jurídico, havia certas restrições à presença feminina, como se percebe nesse depoimento,

“Portanto, eu tinha o emprego numa empresa. [...] nem um nem outro tinham a possibilidade de acessar a qualquer lugar, que fosse qualquer estado na estação pública, na altura aquilo era complicado porque eu teria gostado da magistratura!!! Mas, a magistratura não estava aberta às mulheres, depois outros lugares da administração pública não aceitavam mulheres [...]. Mas, de qualquer forma eu não tinha lugar, fiz várias, apresentei várias candidaturas, lugares de notaria, de registros e a certa altura soube mesmo, tive a informação que precisava de mais papéis porque não era aceita!!!” (BF2, entrevista, 2013).

O depoimento de BF2 ressalta as diferenças de gênero, temática que ainda é considerada um tanto recente, isto por que durante muito tempo a suposta inferioridade da mulher foi justificada pelas diferenças biológicas e, conseqüentemente, sua condição de submissão ao homem validou o cerceamento do seu acesso à educação, garantindo ao homem o poder de decisões, a elaborações de leis, argumento amparado nas diferenças e suposta inferioridade da mulher.

A oportunidade de a mulher ter acesso ou sofrer o cerceamento à educação está intimamente relacionado com o fato da sua participação na sociedade ficar durante muito tempo limitada ao espaço privado; em contrapartida, ao homem cabia ocupar o espaço público, que, por sua vez, é o espaço dedicado à tomada das decisões sociais, dentre elas as que afetam diretamente os destinos das mulheres, como observa Sayão (2003, p. 123):

Por isso, as mulheres são vistas como ligadas ao mundo da casa, ao doméstico e ao cuidado dos filhos. A capacidade corporal feminina relacionada à reprodução da espécie humana delimita o espaço da mulher na vida em sociedade; seu papel social de “cuidadora” confere-lhe uma posição hierárquica inferior em relação aos homens publicamente ativos e provedores. À primeira vista e tomando representações comuns, seria possível dizer que os homens estariam na esfera da vida produtiva, enquanto as mulheres na esfera da vida reprodutiva.

Se fizermos esta leitura à luz do curso de Direito, perceberemos um dos motivos que justificaria a presença de mulheres tão tardiamente poderia estar intimamente relacionado com o “advogar”, ou seja, a exposição e a defesa daquele que advoga. Sendo assim um lugar ocupado por aquele que está exposto ao espaço público, cujo acesso, durante muito tempo, foi reservado unicamente ao homem, bem como, o curso de Direito mantém relação direta com a elaboração de leis e com a tomada de decisões de uma sociedade, tarefa esta que mais uma vez não possibilitava a participação das mulheres.

Ainda mais do que o espaço material, é a palavra e a sua circulação que modelam a esfera pública. Na hora da Revolução, Olympe de Gouges não se engana quando declara: ‘A mulher tem o direito de subir ao cadafalso, ela também deve ter o direito de subir à tribuna’ (PERROT, 1998, p. 59).

Entretanto, no século XIX, com o avanço do capitalismo, e com várias transformações econômicas, sociais, políticas e o fim da escravidão, acabam por fazer sentir a necessidade de mão de obra, e neste momento então, é chamada a participação da mulher não só em uma situação mundial global, mas também

em um contexto brasileiro.

A entrada da mulher na atividade laboral iniciou-se pelas profissões que estivessem intimamente relacionadas com características mais dóceis e que exigiam paciência. Eram atividades profissionais ligadas à maternidade e com o ato de cuidar, como o magistério e a enfermagem, profissões que acolheram o sexo feminino.

Dentre as primeiras profissões nas quais as mulheres conseguiram espaço no campo de trabalho, o magistério ganha destaque. No entanto, ainda há correspondência direta entre a docência feminina e a maternidade, que estende às professoras o papel de mãe, da mesma ocorre com a enfermagem. Para conquistar outras áreas, como a jurídica tida como tipicamente masculina, havia ainda um árduo caminho a percorrer (COSTA, 2009, p. 24).

O magistério, por exemplo, foi uma das profissões em que a mulher conseguiu primeiro se inserir. E ser professora estava limitado ao magistério primário, espaço que os homens haviam abandonado por estar vinculado a baixos salários. Esse espaço no mercado de trabalho aberto pelo magistério conduzia engessamento no que se refere à formação. Até a década de 1970, a legislação educacional no Brasil estabelecia o ramo das humanidades para quem desejasse seguir os estudos após a realização do curso Normal.

No Brasil, quando se fala sobre a história da mulher e o acesso à educação não se pode deixar de lembrar a precursora na defesa do direito das mulheres e no acesso à educação que foi a brasileira Nísia Floresta, que em 1832 lançou seu livro “Direito das mulheres e injustiça dos homens”. Nísia Floresta considera que existe igualdade de sexo entre homens e mulheres no que se refere à capacidade de as mulheres atuarem, uma vez que elas não devem ficar restritas só à esfera privada. Defendia que as mulheres são capazes também de adquirirem direitos tal qual os dos homens, de modo que as ações de homens e mulheres na sociedade devam ser julgadas com imparcialidade, e não por homens que defendem e legitimam apenas a sua atuação, como esclarece em sua obra:

Em uma palavra, se os homens fossem Filósofos (tomando esta palavra em seu rigor) descobririam facilmente que a Natureza constitui perfeita igualdade entre os dois sexos. Mas como há poucos que sejam capazes de pensar tão abstrato, nenhum direito têm mais que nós, de serem Juizes nesta matéria e por consequência, necessitamos de recorrer a um Juiz menos parcial [...] (FLORESTA, 1832, p. 30).

O acesso da mulher brasileira à educação foi claramente defendido por ela, em especial no livro “Opúsculo humanitário”, também com conteúdo que defende os direitos das mulheres. Nísia alega que se o Brasil pretende se mostrar como país evoluído, que se espelha em outras nações para buscar seus exemplos, deve também se inspirar no acesso das mulheres destas outras nações à educação; desta maneira, afirma a autora:

Enquanto pelo velho e novo mundo vai ressoando o brado-emancipação da mulher- nossa débil voz se levanta, na capital do Império de Santa Cruz, clamando: educai as mulheres!

Povos do Brasil, que vos dizeis civilizados! Governo, que vos dizeis liberal! Onde esta a doação mais importante dessa civilização, desse liberalismo? Em todos os tempos, e em todas as nações do mundo, a educação da mulher foi sempre um dos mais salientes característicos da civilização dos povos (FLORESTA, 1853, p. 02).

Se o direito ao acesso à educação foi uma luta difícil, o acesso a outros direitos também não foi fácil.

Trabalhar fora de casa foi uma conquista que exigiu buscar ter direito a administrar seu próprio salário, que era entregue ao marido, e, conseqüentemente, vieram as lutas pelo direito ao divórcio e pelos direitos civis, como o voto feminino, permitido pela primeira vez em 1901, na Finlândia.

Portanto, o acesso ao curso de Direito pelas mulheres foi também uma conquista difícil. Tido como um campo da ciência tipicamente masculino, havia ainda um árduo caminho a percorrer. “O acesso às profissões ligadas ao direito foi mais difícil, não se reconhecendo aptidões jurídicas nas mulheres, a título individual. O direito aparecia como um apanágio masculino” (PERROT, 1998, p.110).

Guimarães e Ferreira (2009) acrescentam que as primeiras mulheres se graduaram em Direito em 1888, na Faculdade de Direito do Recife, entretanto não chegaram a exercer a profissão jurídica. De modo que coube à fluminense Myrthes Gomes de Campo, que se graduou em Direito em 1898 e passou a advogar em 1924, a posição de primeira mulher advogada no Brasil. No Rio Grande do Sul, coube à Natércia da Cunha Silveira, natural de Itaqui, tendo colado grau em 1926, ser a primeira mulher a se graduar em Direito na atual Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)<sup>4</sup>. O mais comum era encontrar professoras atuando com uma formação que não ultrapassava o Curso Normal e raros são os casos de mulheres que optaram por estes cursos tradicionais, como o Direito. Em Portugal, a primeira mulher a se graduar em Direito, na tradicional Faculdade de Coimbra, foi Regina da Glória Pinto de Magalhães Quintanilha de Sousa e Vasconcelos, no ano de 1913, mas não lhe foi permitido de imediato advogar, porque o Código Civil português de 1867 vedava à mulher o exercício da advocacia:

Art. 1354 :

Não podem ser procuradores em juízo:

2º As mulheres, exceto em causa própria, ou dos seus ascendentes e descendentes ou de seu marido, achando-se estes impedidos (PORTUGAL, 1868, p. 233).

Ainda no Rio Grande do Sul, em Pelotas, a primeira aluna da Faculdade de Direito, Cilulia Maria Mello e Silva, natural da cidade de Jaguarão e filha de Juiz de Direito, optou por cursar Direito em 1921, porém as obrigações matrimoniais daquela época levaram-na a desistir em nome do casamento, frequentando até o quarto ano. Ela contraiu matrimônio com o colega de aula Constantino Rodrigues de Freitas, que posteriormente seguiu os passos do sogro e se tornou juiz de Direito, enquanto Celuila, apesar de ter ingressado em um curso tido como predominantemente masculino, acabou atendendo o modelo ditado na época e seguiu sua vida, dedicando-se exclusivamente à vida familiar, como retoma Perrot (2005),

E todos dizem e repetem: eis o lugar da mulher. Acreditamos que o lugar atual da mulher não é no ateliê ou na fábrica, mas no lar, no interior da família, porque a mulher que trabalha no ateliê deve deixar seu lar sem direção e não pode manter seu interior (PERROT, 2005, p. 179).

Essa lógica tradicional que envolvia o modo de pensar da maioria da população naquela época sofrerá pequenas fissuras, pelo menos em Pelotas, no meio jurídico, com a colação de grau em Direito,

<sup>4</sup> A história da UFRGS começa com a fundação da Escola de Farmácia e Química, em 1895 e, em 1900, com os cursos humanísticos no Estado. Na década de 1930, as faculdades originaram a Universidade de Porto Alegre (Decreto Estadual 5.758 de 28 de novembro de 1934). Em 1947 a Universidade do Estado do Rio Grande do Sul – URS passava para instância federal a partir de dezembro de 1950, passando à esfera administrativa da União, como UFRGS (UFRGS, HISTÓRICO, 2013).

em 1936, de Heloisa Assumpção do Nascimento, a primeira mulher a dar aula em um curso de Direito no Brasil, neste caso na Faculdade de Direito de Pelotas/RS.

Além dela, outras pioneiras do campo jurídico foram: Sophia Galantrenick, primeira Promotora Pública do Rio Grande do Sul, atuando na comarca de Carazinho; e Maria Adail, primeira juíza na Cidade de Triunfo. Elas foram exemplos de mulheres que não só fizeram da educação um instrumento de ingresso em espaço tido como reduto masculino no caso do campo jurídico, como também se destacaram em sua atividade profissional, mostrando na prática o que somente seria defendido na Constituição Brasileira de 1988, ou seja, que todos devem ter direito de oportunidade, homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza:

Art.5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; [...] (BRASIL, 1988, p.15).

Mesmo que não tenham sido abordadas as relações de gênero diretamente nos questionamentos da pesquisa, no que se refere à diferença de tratamento entre homens e mulheres no meio jurídico, elas emergiram nas narrativas dos entrevistados como lembranças que surgem, aparentemente inocentes, mas quando analisadas com atenção, indicaram o percurso dos acadêmicos de Direito, tanto no Brasil como em Portugal, as suas lutas pelo reconhecimento, as injustiças sofridas e algumas “opções” que lhes foram negadas. Unindo os fios, perguntas presentes nos questionamentos, como a origem familiar, o tempo de escola, os motivos que as levaram a optarem pelo curso de Direito e as prováveis dificuldades que elas teriam encontrado como alunas na Faculdade de Direito, é que as questões de gênero foram se evidenciando. Como argumenta Grazziotin:

[...] na escuta das memórias, no que se refere às relações de gênero, mais do que narrativas sobre outros assuntos, as implicações, em termos de pesquisa, relacionadas com intimidade e a confiança na entrevistadora, podem ser percebidas. Mesmo que, no desenrolar da investigação e nos resultados produzidos por ela, essa intimidade e cumplicidade, entrevistado/entrevistadora não sejam explicitadas (GRAZZIOTIN, 2008, p.105).

Na medida em que sentiam maior confiança na relação que se estabelecia entre entrevistado e entrevistadora era comum que buscassem afirmar, fosse por gestos, silêncios, ou até mesmo em tímido e controlado choro embargado, as marcas que ficaram na memória pelas dificuldades que sentiram por serem mulheres que se inseriam em um espaço reservado socialmente aos homens. Quanto aos silêncios produzidos pelos depoentes, Grazziotin acrescenta,

[...] são possivelmente esses silêncios que nos impossibilitam perceber a intrincada trama de significados que pode assumir cada depoimento no que se refere à relação gênero/escola/educação/papel social. Se contrapondo aos silêncios, também trazem declarações, fatos e sentimentos perceptíveis pela escuta, apontando aspectos que permitem certo grau de compreensão desses fatores (GRAZZIOTIN, 2008, p. 113).

Observou-se que algumas das entrevistadas narravam de maneira menos direta e com certos re-

ceios os entraves impostos ao acesso da mulher à carreira jurídica, relatando que no período que eram alunas não sentiram por parte de seus colegas distinção no tratamento por questões de gênero, embora em seus discursos seja perceptível que sua presença em número era menor que a dos homens, como registrado na fala de uma das entrevistadas no Brasil: “*Não, dentro da faculdade não havia nenhuma diferença!!! Nós éramos três mulheres e o resto eram homens e não havia nenhuma dificuldade!!!*” (AF1, entrevista, 2012).

O mesmo discurso se deu com uma egressa entrevistada de Portugal:

“Éramos quatro. No primeiro ano éramos talvez mais, depois fomos perdendo colegas que levaram para áreas de Letras, propriamente dita, para línguas e tal, ou que foram ficando para trás, eu sei que no último ano éramos quatro raparigas!!! [...] não tive nenhuma dificuldade relativamente aos colegas, relativamente aos professores, não senti dificuldade!!!” (CF2, entrevista, 2013).

Nesses dois relatos, mesmo que as entrevistadas tentassem desviar do foco da pergunta, é possível perceber, de modo muito subjetivo que as advogadas do sexo feminino tiveram diferença de tratamento, talvez pelo contexto da época e, sobretudo, pela forma de pensamento enraizado na sociedade da sua função natural, de genitora. Observa-se ainda que o discurso começa a se modificar no decorrer das entrevistas e, como afirma uma das depoentes (CF2), em determinados cargos jurídicos que impunham restrições à presença da mulher, ela nem sequer se candidatava à vaga, pois além de ter impedimentos por sua ideologia política contrária ao governo Salazarista, ainda tinha o agravante de ser mulher:

“Portanto, eu vim para o Porto e comecei a trabalhar e nos casamos. Portanto, eu tinha o emprego numa empresa. O X veio e deu aulas durante algum tempo em um colégio, porque nenhum nem outro tinham a possibilidade de aceder a qualquer lugar, que fosse qualquer estado na estação pública, na altura aquilo era complicado porque eu teria gostado da magistratura. Mas, a magistratura não estava aberta as mulheres!!! Depois outros lugares da administração pública não aceitavam mulheres!!! Mas, de qualquer forma eu não tinha lugar, fiz várias, apresentei várias candidaturas, lugares de notaria, de registos e a certa altura soube mesmo, tive a informação que precisava de mais papéis porque não era aceita. Nos que era por ser mulher eu já nem me candidatava, mas nos outros era por razões políticas só, porque era de afeto ao regime, porque meu nome estava em papéis de protesto, porque não sei que, pronto!!!” (CF2, entrevista, 2013).

No Brasil, não era diferente no que diz respeito às dificuldades encontradas pelas mulheres que galgavam uma carreira no campo jurídico. AF1 narra em sua entrevista sobre resistência na sua entrada no mercado de trabalho relacionado com o campo jurídico, deixa claro que sentira diferença por ser mulher em espaço recentemente ocupado pelo gênero feminino:

“Quer dizer não é fácil !!! Não é tão antigo assim, e as mulheres não... dificilmente [...] Juíza nem se fala!!! O tribunal não aceitava Juízas, nem a Promotoria Pública!!! Não havia naquela época mulheres Promotoras e Juízas, não havia, muito recentemente!!!! Com relação a 64, inicialmente era só Pretoras que não existe mais, com a última constituição acabou com as Pretoras, mas a Pretoras a lei não exigia tanto quanto para Juíza, e depois com a Constituição as Pretoras que eram ficaram, não houve mais concurso, nós temos ainda algumas, tem uma ou duas ainda em cada comarca, a Pretora só julga até determinada alçada e algum tipo de processo!!!” (AF1, entrevista, 2012).

O cargo de “Pretor”<sup>5</sup>, associado à carreira política da Roma Antiga, era aquela pessoa que exercia funções judiciárias e administrativas. Eles elaboravam a fórmula ou regra jurídica, mas apenas apreciavam

<sup>5</sup> Sobre a terminologia técnica do vocábulo “pretor”, ver Ferri (1986).

o fato em tese, sem procurar saber se estava ou não aprovado. Cabia ao juiz apreciar as provas e decretar a sentença (DIAS, 2010). Esse cargo da magistratura Brasileira foi extinto com a recente constituição de 1988. As egressas do curso de Direito no Brasil, embora inicialmente não narrassem de pronto em suas entrevistas sobre as dificuldades encontradas no exercício da profissão no campo jurídico, evidenciam a diferença de tratamento e que tiveram que lutar contra o que representava nitidamente o cerceamento à presença feminina em carreiras jurídicas que estivessem além da advocacia, esta afirmação fica nítida na entrevista de uma das egressas no Brasil:

“Então, se a minha inscrição tivesse sido homologada e eu tivesse passado a minha vida teria sido outra!!! Eu me lembro, que todo mundo me avisava: olha não vão homologar a tua inscrição!!! Porque naquela época [...] foi o que? 75, 76? Nem o Ministério público, nem a Magistratura aceitavam mulheres!!! É e eu acho um espírito muito machista muito fechado, Ministério Público e Magistratura são coisas para homens porque mulheres não podem!? E eu digo: bom, mas eu vou fazer, se não homologarem [...] Ah, e tinha mais, não homologavam, não te diziam o porque, não tinha recurso!!! Ou aceitavam ou recusavam. Mas eu já sabia que tinha isso e eu resolvi correr o risco!!!” (BF1, entrevista, 2012).

O depoimento de BF1 possibilita compreender que a abertura de vagas para cargos públicos às mulheres só tornou-se realidade no Rio Grande do Sul em 1973. A primeira mulher a ingressar na magistratura gaúcha foi Maria Berenice Dias, em 1973, também primeira desembargadora do Estado, em 1996. Infelizmente, para as questões políticas e até mesmo em alguns concursos públicos, foi preciso imposição da força de lei para que de modo geral outros espaços fossem legitimados como espaços possíveis de atuação da mulher.<sup>6</sup>

A depoente BF1 acrescenta que um dos impedimentos para ocupar os cargos públicos era a maternidade. Ela relembra o momento em que fora entrevistada por um general, na ocasião que concorria vaga de professora na Faculdade de Direito de Pelotas, pertencente à Universidade Federal de Pelotas:

“[...] então eu fui começar né a dar aula e eu estava grávida [...]. Eu entrei em 75 e eu fui, aí quando eu cheguei lá para surpresa minha e de outras que estavam na mesma situação, tinha um general sentado do outro lado da mesa de óculos escuros que nos olhou e perguntou: vocês não estão grávidas né? Ou não me lembro, foi individual, a entrevista foi individual: a senhora não está grávida?! Assim como eu estou te dizendo!!! Com essa crueza que eu estou te dizendo!!! E eu disse: Estou!!! Ele disse: Então a senhora pode ir porque nós não contratamos mulheres grávidas nessa faculdade!!! E eu fiquei numa indignação, numa coisa, numa revolta!!! Sabe?! Eu sempre digo, eu não sei como é que eu não abortei naquele momento!!! Ai eu saí de lá arrasada e junto comigo havia duas professoras da Odonto nós éramos todas colegas de colégio, né? Que receberam o mesmo tipo de tratamento!!!” (BF1, entrevista, 2012).

Romper essa prática, que pode ser compreendida como uma forma de “violência simbólica”, entendida aqui no sentido que o general exerceu sua autoridade, impedindo que mulheres transcendessem a sua condição social, e/ou que viessem usufruir dos benefícios do poder. A restrição e as dificuldades impostas às egressas do curso de Direito destas faculdades não ficaram apenas na imersão no exercício da profissão dentro do campo jurídico. Houve dificuldade também para exercer e ensaiar formas de liderança

<sup>6</sup> A primeira mulher eleita presidente do país aconteceu só em 2010, com a vitória de Dilma Rousseff no processo eleitoral realizado em outubro. Embora, em 2006, a primeira Ministra da Suprema Corte Ellen Gracie, tenha ocupado interinamente a cadeira presidencial (WIKIPÉDIA, 2013). É interessante destacar que em Portugal os cargos públicos mais significativos ocupados por mulheres portuguesas foi quando Maria de Lourdes Pintasilgo se torna Primeira Ministra em Portugal, e 1979, tendo posteriormente se lançado candidata às eleições presidenciais de 1986, não obtendo vitória (UNIVERSIDADE DE COIMBRA, 2013). E ainda em 2011, Assunção Esteves foi eleita Presidente do Parlamento Europeu (UOL NOTÍCIAS, 2011).

no decorrer da realização do curso de Direito. No diretório acadêmico da Faculdade de Direito de Pelotas há um número expressivo de presidentes do sexo masculino, entretanto na década de 1960, porém, como rememora DM1<sup>7</sup>, colega do sexo masculino, lembra foi eleita a acadêmica Gicelda,

“[...] no centro Acadêmico eu era secretário e pela primeira vez lançamos a candidatura para presidente de uma mulher porque o normal não era, era um rapaz, um jovem, um homem presidindo o centro acadêmico e havia uma colega nossa, eu estava no segundo e havia uma colega nossa do terceiro ou quarto ano: a Gicelda Julieta Alves. [...] eu fui um dos lançadores da candidatura dela, e nós lançamos a Gicelda com uma campanha dura, difícil porque mulher naquela época não apitava nada!!!” (DM1, entrevista, 2012).

Assim, as mulheres deram um importante passo não só ao mostrar o quanto a relação entre homens e mulheres não se limita a diferenças biológicas, mas sim está intimamente relacionada às diferenças sociais decorrentes do preconceito contra a mulher. Essa situação, em muitos casos deve ser revista, uma vez que há nelas uma relação de domínio e de poder, que impede o desenvolvimento das mulheres e da sociedade que precisa rever certos conceitos. A dificuldade para se chegar a igualdade e respeito é grande, pois ainda nos deparamos com a forte carga cultural que impõe justamente o contrário, que o que ocorre é a forma velada de segregação ocupacional vertical no meio jurídico cujas estruturas de poder são controladas pelos homens.

Ao revisitar as memórias de mulheres que buscaram romper as limitações profissionais dentro do campo jurídico, impostas por questões de gênero, este trabalho mostrou que atitude pioneira das alunas egressas da Faculdade de Direito de Pelotas-RS/Brasil, e da Faculdade de Direito de Coimbra/Portugal, embora pareça um fato isolado e de pequena repercussão, representa sim, significativa expressão de rompimento com preconceito e segregação profissional sofrida pelas mulheres.

### Considerações finais

Ao dedicarmos este artigo a revisitar a memória de alunos egressos da Faculdade de Direito de Pelotas-RS/Brasil e da Faculdade de Direito de Coimbra/Portugal, não estava previsto focar na discussão de gênero, entretanto nas entrevistas de vários entrevistados emergiram falas significativas sobre o tema, em que a base teórica tendo gênero como uma construção social ganhou espaço, mostrando que mesmo dentro do campo jurídico, espaço onde os direitos e oportunidades deveriam pleitear e garantir oportunidades iguais, galgando uma sociedade mais justa.

Cabe observar que o caráter pioneiro das egressas da Faculdade de Direito de Pelotas-RS/Brasil e da Faculdade de Direito de Coimbra ganhou destaque e espaço nesta pesquisa, uma vez que como se constata o tema gênero mais especificamente falando com o seu respectivo caráter social, se torna objeto de estudo anos após estas mulheres se lançarem a galgar carreira no campo jurídico tanto em Portugal, como no Brasil.

---

<sup>7</sup> DM1 é um dos sete egressos do sexo masculino, que também constituem a empiria construída na investigação de doutorado, desenvolvida entre 2012 e 2013. Julgamos pertinente destacar esse excerto considerando a relevância do depoimento para análise das relações de gênero.

Em Portugal, o caráter pioneiro das mulheres no campo jurídico coube a Regina da Glória Pinto de Magalhães Quintanilha de Sousa e Vasconcelos no ano de 1913, a primeira mulher a se graduar em Direito, na tradicional Faculdade de Coimbra, foi, mas não lhe foi permitido de imediato advogar, porque o Código Civil português de 1867 vedava à mulher o exercício da advocacia. No Brasil, como bem destaca Guimarães e Ferreira (2009), as primeiras mulheres se graduaram em Direito em 1888, na Faculdade de Direito do Recife, entretanto não chegaram a exercer a profissão jurídica, de modo que coube à fluminense Myrthes Gomes de Campo, que se graduou em Direito em 1898 e passou a advogar em 1924, a posição de primeira mulher advogada no Brasil como já referimos anteriormente.

Assim, este trabalho trouxe contribuição para conhecer e compreender como as egressas das Faculdades de Direito de Pelotas/Brasil e da Faculdade de Direito de Coimbra/Portugal representam mulheres que conseguiram através da educação construir suas identidades de pertencimento no curso de sua trajetória formativa. Um curso que deveria, por sua gênese, primar por igualdade de direitos, sem distinção de gênero, mas que pelo pesquisado neste trabalho mostrou, que em determinadas profissões do campo jurídico, foi cerceador da presença feminina.

## Referências

- AMADO, J. ; FERREIRA, M. M. (Org.). **Usos e abusos da história oral**. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.
- BACELLAR, C. Fontes documentais. Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, C. B. (Org.). **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2011.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- BURKE, P. **O que é história cultural?** Tradução de Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2005.
- BURKE, P. (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Edunesp, 1992.
- CERTEAU, M. **A escrita da história**. Trad. De Maria de Lourdes Menezes; revis. téc. Arno Vogel. 3.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- COSTA, Valesca Brasil. **A presença feminina na Faculdade de Direito de Pelotas/RS**. 2009. 88 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, RS, 2009.
- COSTA, Valesca Brasil. **Memórias de egressos das Faculdades de Direito de Pelotas/Brasil e Coimbra/ Portugal (1960-1970)** 2014. 163 p. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, 2014.
- DIAS, Handel Martins. **A evolução dos poderes do pretor na história do processo civil romano**. **Intertemas**, Presidente Prudente, SP, v. 15, p. 205-225, nov. 2010.
- FERRI, E. **Enciclopedia del Diritto**. Milano: Giuffrè, 1986. v. 35.
- FLORESTA, N. **Direitos das mulheres e injustiças dos homens**. Recife: Typographia Fidedigma, 1832.
- \_\_\_\_\_. **Opúsculo humanitário**. Rio de Janeiro. Typographia de M. A. Silva Lima, 1853.
- GONÇALVES, N. G. P.; GONÇALVES, S. A. **Pierre Bourdieu: educação para além da reprodução**. 2 ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2011. (Coleção Educação e Conhecimento)

## Gênero e Campo Jurídico: a mulher na Faculdade de Direito (1960-1974)

- GRAZZIOTIN, L. S. S. **Memórias recompondo tempos e espaços da Educação: Bom Jesus/RS (1913-1963)**. 2008. 2 v. Tese (Doutorado em Educação) -- Faculdade de Educação. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.
- GUIMARÃES, L. M. P.; FERREIRA, T. M. T. B. C. Myrthes Gomes de Campos (1875-?): pioneirismo na luta pelo exercício da advocacia e defesa da emancipação feminina. **Gênero**, Niterói, v. 9, n. 2, p. 135-151, 1. sem. 2009.
- LOURO, G. L. **Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós estruturalista**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- MOTTA, M. M. M. História, memória e tempo presente. In: CARDOSO, C. F; VAINFAS, R. (Org.). **Novos domínios da história**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. p. 21-54.
- PERROT, M. **Mulheres públicas**. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1998.
- \_\_\_\_\_. **As mulheres ou os silêncios da história**. Bauru, SP: EDUSC, 2005.
- PORTUGAL. **Código Civil Português 1867**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.
- PRINS, G. História Oral. In: BURKE, P. (Org.). **A escrita da história: novas perspectivas**. Trad. Magda Lopes. São Paulo: Ed. da Universidade Estadual Paulista, 1992.
- RAGO, M. Descobrimo historicamente o gênero. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 11, p. 89-98, 1998.
- SAYÃO, D. T. Corpo, poder e dominação: um diálogo com Michelle Perrot e Pierre Bourdieu. *Perspectiva*. Florianópolis, v.21, n.01, p. 121-149, jan./jun.2003.
- SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v.16, n.2. p.5-22, 1999.
- SOUZA, J. E.; GRAZZIOTIN, L. S. S. A Cultura Escolar da sabatina: Preleção sobre memorização na escola normal De Porto Alegre/RS (1882). In: **VI Jornadas Científicas de La Sociedad Española para el estudio del patrimonio historico educativo**, 2014, Madrid. Actas de Las VI Jornadas Científicas de La Sociedad Española para el estudio del patrimonio historico educativo. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 2014. v. 7. p. 235-245.
- STEPHANOU, M; BASTOS, M. H. C. História, memória e história da educação. In: STEPHANOU, M; BASTOS, M. H. C. **História e memórias da educação no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. v. 3: século XX, p. 416-430.
- UFRGS. **Histórico**. Porto Alegre, 2013. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/ufrgs/a-ufrgs/historico>>. Acesso em: 20 dez. 2013.
- UNIVERSIDADE DE COIMBRA. **Centro de Documentação 25 de Abril**. Coimbra, 2013. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/cd25a/wikka.php?wakka=>>. Acesso em: 3 nov. 2013.
- UOL NOTÍCIAS. **Mulher presidirá o Parlamento pela primeira vez em Portugal**. [S.l.] , 21 jun. 2011. Disponível em: < <http://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2011/06/21/mulher=presidira-o-parlamento-pela-primeira-vez-em-portugal.jhtm>>. Acesso em: 30 out. 2013. viñao fra WIKIPÉDIA. **Mulheres na política**. Disponível em: < [http://pt.wikipedia.org/wiki/Mulheres\\_na\\_pol%C3%ADtica](http://pt.wikipedia.org/wiki/Mulheres_na_pol%C3%ADtica) >. Acesso em: 10 dez. 2013.